



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 680,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano	
	As três séries	Kz: 1 469 391,26
	A 1.ª série	Kz: 867.681,29
	A 2.ª série	Kz: 454.291,57
A 3.ª série	Kz: 360.529,54	

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 176/21:

Nomeia João Baptista Domingos Quiosa para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Angola na República do Gana.

Assembleia Nacional

Resolução n.º 53/21:

Elege Aguiñaldo Guedes da Costa Cristóvão para o cargo de Provedor de Justiça-Adjunto.

Resolução n.º 54/21:

Aprova a substituição definitiva do Deputado Raul Manuel Danda por Piedoso Chipindo Bonga.

Resolução n.º 55/21:

Aprova a transferência da Deputada Arlete Leona Chimbinda da Comissão de Família, Infância e Acção Social para a Comissão de Direitos Humanos, Petições, Reclamações e Sugestões dos Cidadãos, e do Grupo Nacional de Acompanhamento aos Parlamentos da América para o Grupo Nacional de Acompanhamento da União Interparlamentar, e aprova a indicação da mesma Deputada para o cargo de Presidente da Comissão de Direitos Humanos, Petições, Reclamações e Sugestões dos Cidadãos.

Ministério da Educação

Decreto Executivo n.º 190/21:

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Técnico-Profissional denominada Instituto Politécnico Industrial n.º 8.025 — Pascoal Luvualo, sita no Município do Kilamba Xiaxi, Província de Luanda, com 12 salas de aulas, 36 turmas, 3 turnos, e aprova o quadro de pessoal da escola criada.

Decreto Executivo n.º 191/21:

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Geral denominada Liceu n.º 5.127 — Domingos Arsénio, sita no Município de Viana, Província de Luanda, com 12 salas de aulas, 36 turmas, 3 turnos, e aprova o quadro de pessoal da escola criada.

Decreto Executivo n.º 192/21:

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Geral denominada Liceu n.º 5.106 — Neves e Sousa, sita no Município de Viana, Província de Luanda, com 10 salas de aulas, 30 turmas, 3 turnos, e aprova o quadro de pessoal da escola criada.

Decreto Executivo n.º 193/21:

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Geral denominada Liceu n.º 5.094 — dos Serviços Prisionais, sita no Município de Viana, Província de Luanda, com 10 salas de aulas, 20 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da escola criada.

Decreto Executivo n.º 194/21:

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Geral denominada Liceu n.º 2.032, sita no Município de Belas, Província de Luanda, com 12 salas de aulas, 36 turmas, 3 turnos, e aprova o quadro de pessoal da escola criada.

Decreto Executivo n.º 195/21:

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Geral denominada Liceu n.º 2.003 — 14 de Abril, sita no Município de Belas, Província de Luanda, com 32 salas de aulas, 96 turmas, 3 turnos, e aprova o quadro de pessoal da escola criada.

Decreto Executivo n.º 196/21:

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Geral denominada Liceu n.º 3.084, sita no Município do Cazenga, Província de Luanda, com 12 salas de aulas, 36 turmas, 3 turnos, e aprova o quadro de pessoal da escola criada.

Decreto Executivo n.º 197/21:

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Geral denominada Liceu n.º 3.085 — Dom Afonso V, sita no Município do Cazenga, Província de Luanda, com 10 salas de aulas, 30 turmas, 3 turnos, e aprova o quadro de pessoal da escola criada.

Decreto Executivo n.º 198/21:

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Geral denominada Liceu n.º 4.019, sita no Município de Cacuaco, Província de Luanda, com 10 salas de aulas, 30 turmas, 3 turnos, e aprova o quadro de pessoal da escola criada.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 176/21
de 15 de Julho

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 121.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambas da Constituição da República de Angola, o seguinte:

É nomeado João Baptista Domingos Quiosa para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República de Angola acreditado na República do Gana.

Publique-se.

Luanda, aos 7 de Julho de 2021.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (21-5623-A-PR)

ASSEMBLEIA NACIONAL

Resolução n.º 53/21 de 15 de Julho

Considerando que o Provedor de Justiça-Adjunto é eleito para um mandato de 5 anos renovável apenas uma vez, pela Assembleia Nacional, por deliberação da maioria absoluta dos Deputados em efectividade de funções, entre os cidadãos de nacionalidade angolana que preencham os requisitos de elegibilidade previstos para os Deputados à Assembleia Nacional, ao abrigo das disposições combinadas do n.º 2 do artigo 192.º da Constituição da República de Angola, e dos artigos 6.º, 7.º e n.º 1 do artigo 8.º, todos da Lei n.º 29/20, de 28 de Julho — Lei Orgânica do Estatuto do Provedor de Justiça;

Havendo a necessidade de se eleger o novo Provedor de Justiça-Adjunto, em função da eleição de Antónia Florbela de Jesus Rocha Araújo como Provedora de Justiça, conforme a Resolução n.º 33/21, de 1 de Junho;

A Assembleia Nacional aprova, por mandato do povo, nos termos das disposições combinadas da alínea c) do artigo 163.º e da alínea f) do n.º 2 do artigo 166.º, ambos da Constituição da República de Angola, a seguinte Resolução:

1.º — Eleger Aguinaldo Guedes da Costa Cristóvão para o cargo de Provedor de Justiça-Adjunto.

2.º — A presente Resolução entra em vigor à data da sua publicação.

Vista e aprovada pela Assembleia Nacional, em Luanda, aos 25 de Junho de 2021.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Fernando da Piedade Dias dos Santos*. (21-5624-A-AN)

Resolução n.º 54/21 de 15 de Julho

Considerando que o Grupo Parlamentar da UNITA solicitou, ao Presidente da Assembleia Nacional, a movimentação de Deputados, designadamente a substituição definitiva por morte de um Deputado e o preenchimento da vaga de modo a conformar ao que estabelece a Constituição da República de Angola e o Estatuto do Deputado;

Considerando que a morte de um Deputado determina, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 152.º da Constituição da República de Angola, a perda do mandato e a substituição definitiva;

Considerando que a substituição definitiva do Deputado eleito se enquadra no disposto da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 14.º do Estatuto do Deputado, conjugado com a alínea e) do n.º 1 do artigo 153.º da Constituição da República de Angola;

Considerando que a vaga ocorrida é preenchida, segundo a respectiva ordem de precedência, da lista a que pertencia o titular do mandato vago, nos termos do disposto da alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 14.º do Estatuto do Deputado, e da alínea e) do n.º 1 do artigo 153.º da Constituição da República de Angola;

A Assembleia Nacional aprova, por mandato do povo, nos termos das alíneas d) do artigo 160.º e f) do n.º 2 do artigo 166.º da Constituição da República de Angola, a seguinte Resolução:

1.º — Aprovar a substituição definitiva, por morte, do Deputado eleito Raul Manuel Danda, n.º 2 da lista de efectivos do Círculo Eleitoral Nacional do Partido UNITA, titular do Cartão de Eleitor n.º 47050, Grupo n.º 60225.

2.º — Aprovar o preenchimento da vaga ocorrida pelo Deputado substituto, Piedoso Chipindo Bonga, n.º 39 da lista de efectivos do Círculo Eleitoral Nacional do Partido UNITA, titular do Cartão de Eleitor n.º 116240, Grupo n.º 60278, que passa a integrar a Comissão de Família, Infância e Acção Social, e o Grupo Nacional de Acompanhamento aos Parlamentos da América do Sul.

3.º — A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Vista e aprovada pela Assembleia Nacional, em Luanda, aos 24 de Junho de 2021.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Fernando da Piedade Dias dos Santos*. (21-5624-B-AN)

Resolução n.º 55/21 de 15 de Julho

Considerando que o Grupo Parlamentar da UNITA solicitou, ao Presidente da Assembleia Nacional, a movimentação de Deputados, designadamente a transferência de uma Comissão de Trabalho Especializada para outra e a indicação à Presidência, nos termos do n.º 2 do artigo 74.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 33.º; ambos do Regimento da Assembleia Nacional;

A Assembleia Nacional aprova, por mandato do povo, nos termos das alíneas d) do artigo 160.º e f) do n.º 2 do artigo 166.º da Constituição da República de Angola, a seguinte Resolução:

1.º — Aprovar a transferência da Deputada Arlete Leona Chimbinda, n.º 28 da lista de efectivos do Círculo Eleitoral Nacional do Partido UNITA, titular do Cartão de Eleitor n.º 127554, Grupo n.º 60281, da Comissão de Família, Infância e Acção Social para a Comissão de Direitos Humanos, Petições, Reclamações e Sugestões dos